



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 02/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N° 02/2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para formação de cadastro de profissionais interessados em firmar contrato temporário com o Município de São Gabriel do Oeste, nas condições e regras estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado tem por objeto constituir cadastro de reserva de profissionais habilitados e interessados em contratação temporária para os cargos/funções descritos no anexo deste Edital, sendo realizado com a finalidade de suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e executado por comissão organizadora constituída especialmente para esse fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado é composto da seguinte fase:

a) Para as funções de Pedagogo Escolar, Professor Regente, Professor Assistente e Auxiliar Administrativo Educacional:

I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II - Prova de Títulos, de caráter classificatório.

b) Para as funções de Psicólogo Educacional, Assistente de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, Lavadeira, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar, Servente de Escola, Técnico/Instrutor de Informática e Vigia:

I - Prova de Títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente nos dias 16 e 17 de novembro de 2021 apenas pela internet no link: <https://forms.gle/f63QWagZdpXPKVvKQ6> onde estará disponibilizado, para preenchimento, o formulário de inscrição.

2.1.2. Para realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado, disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br e www.saogabriel.ms.gov.br.

2.1.3. O comprovante da inscrição será enviado ao candidato no e-mail informado no ato da inscrição.

2.1.4 É de responsabilidade do candidato, a atualização de seus dados cadastrais, tais como: endereço completo, telefones e de endereço eletrônico (e-mail), nos casos de alteração ocorrida após a inscrição.

2.1.5 As informações dos dados cadastrais prestadas no ato da inscrição serão de exclusiva responsabilidade dos candidatos não podendo haver abreviações e omissão de dados solicitados.

2.1.6 A não observância do **Item 2.1.5** implicará no indeferimento da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seu anexo, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

2.3 Os documentos e títulos probatórios da habilitação não serão apresentados na inscrição, somente na ocasião da convocação e distribuição de aulas/vagas, após a classificação final dos candidatos inscritos.

2.4 A irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridade policiais para a devida apuração.

2.6 Não serão admitidas mais de uma inscrição por candidato.

2.7 A relação dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.diariooficialms.com.br e www.saogabriel.ms.gov.br.

3. DOS REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado brasileiro;

3.2. Estar no gozo dos direitos políticos;

3.3 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;

3.4 Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, quando homem;

3.5. Não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer esfera judicial nos últimos 5 (cinco) anos;

3.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;

3.7 Possuir escolaridade compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital.

4. DA PROVA ESCRITA

4.1 A prova escrita será realizada no dia **05 de dezembro de 2021**, das **8h às 10h**, na Escola Municipal Pingo de Gente.

4.1.1. O não comparecimento do candidato no dia da prova escrita implicará na sua eliminação do certame, não cabendo recurso.

4.2. A prova escrita terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de 20 (vinte) questões objetivas.

4.2.1. A prova escrita terá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

4.3 A prova escrita terá duração máxima de **2 horas** e consistirá em questões com os seguintes conteúdos:

Item	Cargo	Nível	Conteúdos para a avaliação
01	Professor Assistente	Médio Normal Médio/ Magistério	- Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2, 5, 13, 17, 18, 53, 56, 58, 71, 232,245; - Resolução CNE/CEB nº. 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil – Os artigos 3,4,8,9,10; - Cuidar e educar na educação infantil; - A importância da brincadeira e do brinquedo no desenvolvimento infantil;
02	Auxiliar Administrativo Educacional	Médio Normal Médio/ Magistério	- Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2, 5, 13, 17, 18, 53, 56, 58, 71, 232,245; - Resolução CNE/CEB nº. 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação infantil – Os artigos 3,4,8,9,10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			<ul style="list-style-type: none">- Cuidar e educar na educação infantil;- A importância da brincadeira e do brincar no desenvolvimento infantil.	
03	Pedagogo Escolar (Coordenador Pedagógico)	Licenciatura Plena Pedagogia	<ul style="list-style-type: none">- Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2, 5, 13, 17, 18, 53, 56, 58, 71, 232, 245;- LDB 9394/96 – Artigo 13;- Projeto Político Pedagógico;- O papel do coordenador pedagógico e a formação continuada em serviço;- Aprendizagem e Protagonismo do aluno do século XXI;- Educação Integral;- Competências Gerais da BNCC;- Neurociência e Educação;- Temas Contemporâneos;- Metodologias Ativas e Integradoras;- Avaliação da Aprendizagem.	
04	Professor Regente de Educação Infantil	Licenciatura Plena Pedagogia/ou Normal Superior	<ul style="list-style-type: none">-LDB 9394/96 – Artigo 13 e 31;- Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva;- Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2, 5, 13, 17, 18, 53, 56, 58, 71, 232,245;- Resolução CNE/CEB nº. 5, de 17 de dezembro de 2009. Fixa as Diretrizes; Curriculares Nacionais para a Educação infantil – Os artigos 3,4,6,7,8,9,10;- BNCC na prática da Educação Infantil;- Os campos de experiência na Educação Infantil;- Processo de avaliação na educação infantil.	
05	Professor Regente de Ensino Fundamental I (Anos Iniciais)	Licenciatura Plena Pedagogia/ ou Normal Superior	<ul style="list-style-type: none">- LDB 9394/96 – Artigo 13 e 32;- Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva;- Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2, 5, 13, 17, 18, 53, 56, 58, 71, 232, 245;- Brasil. Resolução CNE/CEB nº. 7, de 14 de dezembro de 2010. Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos – Os artigos 4,7,9,16,25,32, 41;- Alfabetização e letramento;- O ensino e aprendizagem de leitura e escrita;- Oralidade, compreensão e produção de textos orais e escritos;- As 10 competências da BNCC;- Resolução CNE/CP nº 2, de 22-12-2017 - Institui e orienta a implantação da Base Nacional;- Comum Curricular, a ser respeitada, obrigatoriamente, ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.	
06	Professor Regente de Matemática	Licenciatura Plena Matemática	<ul style="list-style-type: none">- Competências Específicas de Matemática de acordo com a BNCC (2017);- Números;- Geometria;- Álgebra;- Grandezas e Medidas;- Probabilidade e Estatística.	<ul style="list-style-type: none">- LDB 9394/96 – Artigo 13 e 32;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07	Professor Regente de Língua Portuguesa	Licenciatura Plena Letras	<ul style="list-style-type: none">- Competências específicas para Língua Portuguesa de acordo com a BNCC (2017);- Gêneros textuais;- Regras ortográficas;- Oralidade;- Leitura/escuta;- Produção de textos;- Análise linguística/semiótica.	<ul style="list-style-type: none">- Estatuto da Criança e do Adolescente – Artigos 2, 5, 13, 17, 18, 53, 56, 58, 71, 232, 245;- Projeto Político Pedagógico;
08	Professor Regente de Ciências	Licenciatura Plena Ciências Biológicas	<ul style="list-style-type: none">- Competências específicas de Ciências da Natureza de acordo com a BNCC (2017);- Meio ambiente e sustentabilidade;- Ecossistemas brasileiros;- Alimentação saudável e saúde.	<ul style="list-style-type: none">- Aprendizagem e Protagonismo do aluno do século XXI;
09	Professor Regente de Arte	Licenciatura Plena Arte	<ul style="list-style-type: none">- Competências específicas de Arte, de acordo com a BNCC (2017);- As linguagens artísticas: Artes Visuais, Dança, Música, Teatro, bem como suas práticas integradas.	<ul style="list-style-type: none">- Educação Integral;- Competências Gerais da BNCC;
10	Professor Regente de História	Licenciatura Plena História	<ul style="list-style-type: none">- Competências Específicas história de acordo com a BNCC (2017);- Os ciclos econômicos na história do Brasil: cana de açúcar, ouro e café;- História e cultura indígena e afro brasileira.	<ul style="list-style-type: none">- Neurociência e Educação;
11	Professor Regente de Geografia	Licenciatura Plena Geografia	<ul style="list-style-type: none">- Competências específicas de Geografia de acordo com a BNCC (2017);- Geografia Política do Brasil;- Relevo e Biomas brasileiros.	<ul style="list-style-type: none">- Avaliação da Aprendizagem e de Desempenho.
12	Professor Regente de Educação Física	Licenciatura Plena Educação Física	<ul style="list-style-type: none">- Competências Específicas de Educação Física de acordo com a BNCC (2017);- Brincadeiras e Jogos;- Conhecimento sobre o corpo;- Esportes;- Ginásticas;- Danças;- Lutas;- Práticas Corporais de Aventura;- Cultura corporal e cidadania;- Dimensões do conhecimento.	
13	Professor Regente de Inglês	Licenciatura Plena Letras /Inglês	<ul style="list-style-type: none">- Competências Específicas da Língua Inglesa de acordo com a BNCC (2017);- Vocabulário Cotidiano;- Emprego do presente e passado simples dos verbos;- Emprego de expressões afirmativas, negativas e interrogativas.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1. As provas escritas serão corrigidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado ou por profissionais por ela designados.

4.2. Serão DESCLASSIFICADOS os candidatos que não atingirem a nota mínima de 60 pontos.

4.3. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova Escrita será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.diariooficialms.com.br, e www.saogabriel.ms.gov.br.

4.4. Caberá recurso do resultado da prova escrita à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.

5. DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. A prova de títulos terá caráter classificatório e será aplicada para:

a) Funções de Psicólogo Educacional, Assistente de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, Lavadeira, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar, Servente de Escola, Técnico/Instrutor de Informática e Vigia: todos os candidatos.

b) Funções de Professor Regente, Pedagogo Escolar, Professor Assistente, Auxiliar Administrativo Educacional para os candidatos classificados na Prova Escrita conforme item 4 deste Edital.

5.2. A entrega dos títulos será na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, localizada na Rua Pernambuco, nº 1008, centro, Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, no horário das **7h às 10h30min.** e das **13h às 16h30min.**, conforme abaixo:

a) Dia 14/12/2021 - Assistente de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, Lavadeira, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar, Servente de Escola, Técnico/Instrutor de Informática e Vigia;

b) Dia 15/12/21 – Professor Regente de Educação Infantil, Auxiliar Administrativo Educacional e Professor Assistente;

c) Dia 16/12/21 – Professor Regente do Ensino Fundamental I e Psicólogo Educacional;

d) Dia 17/12/21 – Professor Regente do Ensino Fundamental II e Pedagogo Escolar.

5.3. Os títulos serão aferidos pela Comissão de Avaliação de Títulos, observados os critérios e o valor correspondente em pontos explicitados nos quadros abaixo:

a) Cargo de Técnico de Serviços Públicos: Função de Professor Regente para Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e finais, Pedagogo Escolar, Psicólogo Educacional Cargo de Agente de Serviços Públicos Função de Professor Assistente e Auxiliar Administrativo Educacional.

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Pós-Graduação "stricto sensu" - Mestrado e Doutorado.	9,0	9,0
02	Diploma de Pós-Graduação "lato sensu", especialização na área Educacional.	5,0	10,0
03	Certificados de Formação continuada na área educacional a partir de 2019, com carga horária de 100 horas ou mais.	1,0	2,0
04	Certificados de Formação continuada na área educacional a partir de 2019, com carga horária de 80 a 99 horas.	0,8	1,6
05	Certificados de Formação continuada na área educacional a	0,6	1,2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	partir de 2019, com carga horária de 60 a 79 horas.		
06	Certificados de Formação continuada na área educacional a partir de 2019, com carga horária de 40 a 59 horas.	0,4	0,8
07	Certificados de Formação continuada na área educacional a partir de 2019, com carga horária de 18 a 39 horas.	0,2	0,4
08	Certidão/Declaração de Tempo de serviço comprovado na área de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, da Rede Privada nos anos de 2019 a 2021.	5,0 pontos por ano Trabalhado	10,0
09	Certidão /Declaração de Tempo de serviço comprovado na área de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, da Rede Pública nos anos de 2019 a 2021.	5,0 pontos por ano Trabalhado	10,0
10	Certificado do Encontro de Educadores da SEMED do ano de 2019.	5,0 pontos	5,0

b) Cargo de Agente de Serviços Públicos, Função Técnico e Instrutor de Informática:

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Pós-Graduação "lato sensu", especialização na área Educacional.	7,0	7,0
02	Diploma de Ensino Superior Completo na área de Informática.	5,0	5,0
03	Certidão ou Declaração de Tempo de serviço, comprovado com registro em carteira ou contrato na área de educação ou informática no setor privado nos anos de 2019 a 2021.	1 ponto por mês	20
04	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado no setor público na área de educação ou informática, nos anos de 2019 a 2021.	1 ponto por mês	30
05	Certificado de Capacitações na área de informática ou educação com Carga horária acima de 20 horas nos anos de 2019 a 2021.	5 pontos por certificado.	30
06	Certificado do Encontro de Educadores da SEMED, do ano de 2019.	5 pontos	5

c) Cargo de Agente de Serviços, função Assistente de Administração:

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Pós-Graduação "lato sensu", especialização na área Educacional.	7	7
02	Diploma de Ensino Superior Completo	5	5
03	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação no Setor Privado nos anos de 2019 a	1 ponto por mês trabalhado	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	2021.		
04	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste na área da inscrição nos anos de 2019 a 2021.	1 pontos por mês trabalhado	30
05	Certificado de Capacitações na área de inscrição, objeto do Processo Seletivo Simplificado, com carga horária acima de 20 horas nos anos de 2019 a 2021.	5 pontos por certificado.	30
06	Certificado do Encontro de Educadores da SEMED, do ano de 2019.	5 pontos	5

d) Cargo de Agente de Serviços, função Motorista de Transporte Escolar:

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Pós-Graduação "lato sensu", especialização na área Educacional	7	7
02	Diploma de Ensino Superior Completo	5	5
03	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de inscrição no setor privado nos anos de 2019 a 2021.	1 pontos por mês trabalhado	20
04	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste na área da inscrição nos anos de 2019 a 2021.	1 pontos por mês trabalhado	30
05	Certificados de Capacitações na área de inscrição, com carga horária acima de 20 horas nos anos de 2019 a 2021.	5 pontos por certificado.	30
06	Certificado do Encontro de Educadores da SEMED do ano de 2019.	5 pontos	5

e) Cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, função Merendeira/Cozinheira e Cargo de Auxiliar de Serviço Especializado, função Servente de Escola, Lavadeira, Vigia e Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador:

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma de Pós-Graduação "lato sensu", especialização na área Educacional	7	7
02	Diploma de Ensino Superior	5	5
03	Certificado ou Histórico de conclusão do Ensino Médio	5	5
04	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação no serviço Privado nos anos de 2019 a 2021.	1 ponto/ mês	20
05	Certidão ou Declaração de tempo de serviço comprovado na área de atuação serviço Público nos	1 pontos/ mês	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	anos de 2019 a 2021.		
06	Certificados de Capacitações/ Formação Continuada na área de inscrição, com carga horária acima de 20 horas nos anos de 2019 a 2021.	5 pontos por certificado	30
07	Certificado do Encontro de Educadores da SEMED do ano de 2019.	5 pontos	5

5.4. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

5.5. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

5.6. Cada título será avaliado de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitida a soma de carga horária de mais de um título para o mesmo item.

5.7. Não serão considerados os certificados cuja carga horária seja incompatível com o período de realização da atividade.

5.8. Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada pela Presidência da Comissão.

5.9. Todo documento, expedido em língua estrangeira, somente será considerado quando traduzido para a Língua Portuguesa, por tradutor público.

5.10. Os documentos de conclusão de curso de graduação ou pós-graduação, expedidos em língua estrangeira, deverão estar revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil, conforme Art. 48 da Lei nº 9394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.11. A Comissão de Avaliação da Prova de Títulos não analisará documentos que não expressem com clareza o objetivo do evento, associado ao cargo/função.

5.12. A apresentação de documento que não coadune com a verdade implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.13. A apresentação de documento com rasuras ou alterações em qualquer informação, se comprovadas, será caracterizado fraude e implicará na eliminação do candidato, mediante publicação em edital.

5.14. Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

5.15. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada.

5.16. O resultado do total dos pontos obtidos na Prova de Títulos será divulgado através de edital específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul ASSOMASUL, e disponibilizado nos endereços eletrônicos, www.diariooficialms.com.br www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

5.17. Caberá recurso do resultado da prova de títulos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final obtida no Processo Seletivo.

6.1.1. A classificação final para:

a) Funções de Psicólogo Educacional, Assistente de Administração, Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador, Lavadeira, Merendeira/Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar, Servente de Escola Técnico/Instrutor de Informática e Vigia será realizada com base na pontuação obtida na Prova de Títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

b) Funções de Professor Regente, Pedagogo Escolar, Professor Assistente e Auxiliar Administrativo Educacional será realizada na soma da pontuação da Prova Escrita e da Prova de Títulos.

6.2. Havendo empate na classificação final serão utilizados os critérios de desempate:

- a) Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;
- b) Maior nota na prova escrita;
- c) Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de São Gabriel do Oeste;
- d) Maior pontuação por participação em Formação Continuada (capacitações) na área do cargo/função indicado na inscrição oferecido pela Secretaria Municipal de Educação.

A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será homologada pela Secretária de Educação do município de São Gabriel do Oeste//MS e divulgado através de Edital Específico que será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul/ASSOMASUL, e disponibilizado no endereço eletrônico, www.diariooficialms.com.br www.saogabriel.ms.gov.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação terá como fundamento legal o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Municipal n. 908/2013 e será efetivada exclusivamente nas hipóteses descritas nessa Lei.

7.2. O contrato de trabalho por prazo determinado poderá ser rescindido antecipadamente desde que cessadas as situações excepcionais e de interesse público que justificaram a contratação.

7.2.1. O contrato por prazo determinado com professores substitutos poderá ser celebrado com a mesma duração do semestre letivo, observado o disposto no item anterior.

7.2.2. Não poderá ser novamente contratado, com fundamento na Lei n. 908, antes de decorrido o mesmo período de duração do contrato anterior, salvo nas hipóteses dos incisos I e II do art. 2º desta Lei, mediante prévia autorização, conforme determina o art. 6º desta Lei.

7.2.3. O contratado poderá ter o contrato por prazo determinado rescindido a qualquer tempo da vigência do contrato, quando não atender as necessidades da função, mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar, assegurado o direito de defesa perante o colegiado.

7.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial previsto para o cargo no qual se inscreveu o candidato, conforme Tabela de Vencimentos e Remuneração do Plano de Cargos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS.

7.4 Quando da convocação o candidato deverá comparecer no local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio, portando o original e 1 (uma) fotocópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade /RG;
- b) CPF (regularizado);
- c) título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
- d) comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição
- e) CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f) PIS/PASEP;
- g) certidão de nascimento ou casamento;
- h) certidão de nascimento do(s) filho(s);
- i) cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

-
- j) declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
 - k) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
 - l) 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
 - m) certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
 - n) comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
 - o) comprovante do tipo sanguíneo.
 - p) número de conta bancária no banco determinado pela Prefeitura Municipal;
 - q) exame admissional;
 - r) telefone para contato;
 - s) e-mail;

7.5. Não será contratado o candidato que:

- a) não possua os requisitos para a contratação;
- b) não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo, será reclassificado para o final da lista de classificados.

7.6 Na ocorrência das hipóteses do item 7.5, será convocado o próximo candidato, conforme a ordem de classificação final do processo seletivo.

7.6.1 O candidato convocado que não comparecer para apresentação dos documentos ou assinatura no contrato no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação ou manifeste ausência de interesse na contratação, será reclassificado para o final da lista de classificados.

7.7. Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente.

7.8 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha com Declaração de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste/MS e, havendo a possibilidade de acumulação de cargos, a compatibilidade de horário entre a vaga ofertada com outra atividade é de inteira responsabilidade do contratado.

7.9. Durante o ano letivo, os candidatos cadastrados são convocados através de publicações feitas pela Secretaria Municipal de Educação no endereço eletrônico, www.diariooficialms.com.br e, facultativamente, em outros órgãos da imprensa.

7.10. As atribuições das funções serão conforme estabelecidas no Estatuto dos Profissionais de Educação/SGO, Lei Complementar nº 158/2016, Lei Federal 11738/2007 e Regimentos das Unidades Escolares.

7.11. Terão prioridade nas vagas com maior tempo de substituição os candidatos com melhor classificação, sendo assinado documento de desistência caso não haja interesse.

7.12 Para a função de professor, as aulas serão disponibilizadas para Contratação nos termos deste Edital e da Resolução de lotação, após a lotação e ampliação de carga horária dos efetivos da Secretaria Municipal de Educação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato que tiver seu contrato de substituição temporária, findado em decorrência do retorno do servidor efetivo, volta automaticamente para o banco de dados sendo reclassificado no final da lista de classificação.

8.2 Caso o servidor efetivo em licença ou afastamento legal, prorrogue ou entre em nova licença, será prorrogado o contrato do substituto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.3 Mediante pedido fundamentado pelo Conselho Escolar, não será prorrogado o contrato do substituto que não atendeu as necessidades exigidas para o cargo.

8.4 Comprovadas, a qualquer tempo, a irregularidade ou falsidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado, rescindido o contrato e expedido comunicado ao Ministério Público.

8.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

8.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

8.7 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

8.8 Não havendo professores selecionados e disponíveis para a área de conhecimento (disciplina) será admitido que se contrate professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado para ministrar aulas em áreas afins.

8.9 Não havendo candidatos disponíveis para contratação na lista do Processo Seletivo Simplificado, a SEMED irá convocar outros interessados, independente de seleção, de forma a garantir o interesse público e a continuidade dos serviços.

8.10 Ficam impedidos de concorrer neste Processo Seletivo Simplificado, os professores efetivos da rede municipal de ensino que almejem ampliação de carga horária de acordo com a Lei Complementar 158/2016.

8.11 Fica estabelecido que os contratos desse Processo Seletivo Simplificado serão de 20 horas e 40 horas.

8.12 Os casos omissos serão resolvidos Pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

São Gabriel do Oeste, 04 de novembro de 2021.

Danielle Souza Emiliani
Secretária Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

REQUISITOS

TABELA DE CARGOS /REMUNERAÇÃO/ ESCOLARIDADE EXIGIDA

CATEGORIA CARGOS	CARGOS TEMPORÁRIOS	FUNÇÕES TEMPORÁRIAS	CARGA HORÁRIA DIÁRIA	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE EXIGIDA
I	Auxiliar de Serviço	Servente de Escola	8h	R\$ 1.1126,02	Ensino Fundamental completo
		Vigia			
		Lavadeira			
		Auxiliar de Serviços Gerais/Zelador			
II	Auxiliar de Serviço Especializado	Merendeira/Cozinheiro	8h	R\$ 1.170,02	Ensino Fundamental completo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VI	Agente de Serviço	Assistente de Administração	8h	R\$ 1.755,00	Ensino Médio completo
		Motorista de Transporte Escolar			Ensino Médio completo /CNH - Categoria "D"/ Curso Transporte Escolar
VII	Agente de Serviço Público	Técnico/Instrutor em Informática	8h	R\$ 1.989,00	Ensino Médio completo
		Auxiliar Administrativo Educacional			Ensino Médio - Habilitação Normal Médio/ Magistério
XIII	Agente de Serviço Público Especializado	Professor Assistente	8h	2.886,15	Ensino Médio - Habilitação Normal Médio/ Magistério
VIII	Técnico de Serviços Públicos	Pedagogo Escolar	8h	R\$ 5.437,10	Habilitação de nível Superior Completo na área específica
		Professor Regente de Educação Infantil	4h	R\$ 2.718,55	
		Professor Regente dos Anos Iniciais			
		Professor Regente de Português			
		Professor Regente de Matemática			
		Professor Regente de Educação Física			
		Professor Regente de Geografia			
		Professor Regente de História			
		Professor Regente de Ciências			
		Professor Regente de Inglês			
		Professor Regente de Artes			